

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 249 - 03 DE JANEIRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37  
PÁGINAS 02 A 05

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44  
PÁGINA 06 E 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00  
PÁGINAS 08 A 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14  
PÁGINAS 11 E 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46  
PÁGINAS 13 A 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12  
PÁGINA 16

**A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.**



**As  
Publicações  
Oficiais  
cumprem  
este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

PORTARIA Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre Exonerar de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como a Lei nº 1.552/2008, alterada pela Lei nº 1.555/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. CARLOS HUMBERTO PINCHEMEL AMORIM, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1426055-73/SSP-BA e cadastrado no CPF sob nº 062.385.055-91, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, vinculada ao Gabinete do Vereador Reinaldo de Almeida Brito, a partir de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Fica a Secretaria desta Casa Legislativa encarregada de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2018.

LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS  
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

DRA. ABIARA MEIRA DIAS  
Assessora Jurídica – OAB/BA 51.642  
Portaria n.º 01/2017

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar  
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-7634**  
e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br  
Site: www.sertaohoje.com.br

**EDITORA**

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 9953-7613

**DIRETOR DE REDAÇÃO**

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 9962-8581

**CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS:** Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibitipanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

PORTARIA Nº 002/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como a Lei nº 1.552/2008, alterada pela Lei nº 1.555/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 39802974-X/SSP-BA e cadastrada no CPF sob nº 049.694.405-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, no Gabinete do Vereador Reinaldo de Almeida Brito, a partir de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - O servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no Art. 2º, inciso I, da Lei nº 1.552/2008, cujas alterações foram introduzidas pela Lei n.º 1.555/2008.

Art. 3º - Fica a Secretaria desta Câmara encarregada de solicitar os documentos indispensáveis à nomeação, bem como de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria e de organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2018.

LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS  
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

DRA. ABIARA MEIRA DIAS  
Assessora Jurídica – OAB/BA 51.642  
Portaria n.º 01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

PORTARIA Nº 03/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a redefinição da equipe de apoio que realizará as licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Brumado, na forma a seguir indicada

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica redefinida a Equipe de Apoio responsável pela realização das licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Brumado, conforme abaixo identificado:

- PREGOEIRA: SALETE VIANA NOGUEIRA

- EQUIPE DE APOIO:

- DILMAR MATOS AMORIM - Relator

- LAZARO LEONARDO CHAVES SARAIVA, Servidor efetivo - 1º Secretário

- WALLACE CÁSSIO DE OLIVEIRA NUNES, Servidor efetivo - 2º Secretário

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2018.

LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS  
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

DRA. ABIARA MEIRA DIAS  
Assessora Jurídica – OAB/BA 51.642  
Portaria n.º 01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

## LICITAÇÃO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Brumado-BA torna público a realização de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço global, objetivando a Locação e manutenção de softwares contendo: sistema de publicidade dos atos oficiais do Poder Legislativo do Município de Brumado, o que compreende as funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação on-line e impressa dos referidos atos, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado no ICP-Brasil, assim como disponibilização de links no Sítio Oficial da Câmara Municipal de Brumado relacionados a sua organização político-administrativo e dados de interesse público, bem como relacionado às Contas Públicas do Legislativo, nos termos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99. Deverá ser disponibilizado ainda um sistema de envio, entrega, recebimento e gerenciamento dos documentos sujeitos a divulgação na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Brumado em atendimento a Lei de Acesso a informação 12.527/11 e um sistema de gerenciamento eletrônico de documentos a ser instalado em computador da Câmara, com monitoramento da empresa contratada, sem limites de páginas digitalizadas. O edital, em sua integralidade e sem custo, está disponível na sede desta Casa Legislativa, situada na Praça Abias Azevedo, n.º 145 – Bairro Monsenhor Fagundes, das 8:00 às 14:00 horas. A reunião para abertura dos envelopes realizar-se-á no dia **16 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, no endereço supramencionado. Salete Viana Nogueira – Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Brumado. Fone: (77) 3453 – 8601. Brumado-BA, 03 de janeiro de 2018.

### TERMO DE VERIFICAÇÃO DE SALDO EM CAIXA

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2017, designados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Brumado-Bahia, os servidores Jackeline Lima Novais Cruz e Salete Viana Nogueira, abaixo assinados, procederam à verificação do dinheiro (moeda corrente do país) existente no dia mencionado, em poder e sob a guarda da Tesoureira da Câmara, Sra. Ilka Nádia Souza Vilasboas Abreu, havendo constatado que o numerário é da ordem de R\$0,00 (zero reais). O referido é verdade, e por esta declaração responsabilizaram-se os signatários, inclusive a Tesoureira, que também o assina, em sinal de concordância.

Este documento foi lavrado em cinco vias de igual teor, com a seguinte destinação: a primeira, à documentação da Tesoureira; a segunda, ao arquivo da Câmara Municipal; a terceira, ao Presidente da Câmara; a quarta, à anexação ao balancete mensal de dezembro de 2017, e a quinta, ao encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios, através de ofício do Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Brumado - Bahia, em 29 de dezembro de 2017.

#### VERIFICADORES:

Salete Viana Nogueira

Jackeline Lima Novais Cruz

#### TESOUREIRO:

Ilka Nádia Souza Vilasboas Abreu

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

## DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

"Aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.»

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada na Lei Municipal de nº 005/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado para o exercício financeiro de 2018, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, para efeito de execução orçamentária relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual de 2018, na forma do Anexo único, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos de Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo a natureza da despesa, estabelecida para Unidade Orçamentária da Câmara, em consonância com o Programa de Trabalho, fixado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - O Quadro de Detalhamento de Despesa poderá ser alterado, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, conforme previsão estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 4º- Fica a contabilidade da Câmara de Vereadores encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de 2º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Ituaçu – Ba, 02 de janeiro de 2018.

Marcio Aparecido Araújo Rocha  
PRESIDENTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

## QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

| Atividade           | Operações Especiais | Projeto           | Conta                            | Fonte de Recurso  | Código Reduzido            |
|---------------------|---------------------|-------------------|----------------------------------|---|----------------------------|
|                     |                     | Poder:            | 1                                | Poder Legislativo   |                            |
|                     |                     | Órgão:            | 1                                | CÂMARA MUNICIPAL DE ITUACU  |                            |
|                     |                     | Secretaria:       | 010101                           | CAMARA MUN DE ITUACU  |                            |
|                     |                     | Unidade:          | 010101                           | CAMARA MUN DE ITUACU  |                            |
| <b>PROJETO</b>      |                     |                   | 1.31.1.1.001                     | <b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E VEÍCULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL</b> |                            |
|                     |                     | 15.000,00         | 4.4.90.51.00                     | 0 OBRAS E INSTALACOES   | 1001510                    |
|                     |                     | 10.000,00         | 4.4.90.52.00                     | 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 1001520                    |
|                     |                     | 80.000,00         | 4.4.90.61.00                     | 0 AQUISICAO DE IMOVEIS  | 1001610                    |
|                     |                     | <b>105.000,00</b> | <b>Total da Ação (PROJETO)</b>   |   |                            |
| <b>ATIVIDADE</b>    |                     |                   | 1.31.1.2.001                     | <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO</b>                         |                            |
| 825.000,00          |                     |                   | 3.1.90.11.00                     | 0 VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 2001110                    |
| 170.000,00          |                     |                   | 3.1.90.13.00                     | 0 OBRIGACOES PATRONAIS  | 2001130                    |
| <b>995.000,00</b>   |                     |                   | <b>Total da Ação (ATIVIDADE)</b> |   |                            |
| <b>ATIVIDADE</b>    |                     |                   | 1.31.1.2.002                     | <b>DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS</b>                            |                            |
| 2.000,00            |                     |                   | 3.1.90.04.00                     | 0 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO   | 2002040                    |
| 130.000,00          |                     |                   | 3.1.90.11.00                     | 0 VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 2002110                    |
| 28.000,00           |                     |                   | 3.1.90.13.00                     | 0 OBRIGACOES PATRONAIS  | 2002130                    |
| 2.000,00            |                     |                   | 3.3.90.14.00                     | 0 DIARIAS - CIVIL   | 2002140                    |
| 75.000,00           |                     |                   | 3.3.90.30.00                     | 0 MATERIAL DE CONSUMO   | 2002300                    |
| 2.000,00            |                     |                   | 3.3.90.33.00                     | 0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO  | 2002330                    |
| 185.000,00          |                     |                   | 3.3.90.35.00                     | 0 SERVICOS DE CONSULTORIA   | 2002350                    |
| 25.000,00           |                     |                   | 3.3.90.36.00                     | 0 OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA   | 2002360                    |
| 193.000,00          |                     |                   | 3.3.90.39.00                     | 0 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA   | 2002390                    |
| <b>642.000,00</b>   |                     |                   | <b>Total da Ação (ATIVIDADE)</b> |   |                            |
| <b>1.637.000,00</b> |                     | <b>105.000,00</b> | =                                | <b>1.742.000,00</b>   | <b>Total da Secretaria</b> |
| <b>1.637.000,00</b> |                     | <b>105.000,00</b> | =                                | <b>1.742.000,00</b>   | <b>Total da Unidade</b>    |
| <b>1.637.000,00</b> |                     | <b>105.000,00</b> | =                                | <b>1.742.000,00</b>   | <b>Total do Órgão</b>      |
| <b>1.637.000,00</b> |                     | <b>105.000,00</b> | =                                | <b>1.742.000,00</b>   | <b>Total do Poder</b>      |
|                     |                     |                   |                                  | <b>1.742.000,00</b>   | <b>Total da DESPESA</b>    |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 01/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2018.** Objeto: aquisição de material de consumo e permanente destinado à manutenção do laboratório de próteses dentárias localizado no CEO (centro de especialidades odontológicas), Postos de Saúde, Laboratório Municipal, Centro de Saúde e PSF'S deste município, conforme especificações contidas no anexo I do edital. Data: 15/01/2018 às 08:30 horas. Critério: Menor Preço Por Lote. Informações e/ou Edital na íntegra no site [www.governodecacule.ba.gov.br](http://www.governodecacule.ba.gov.br). Fone: (77) 3455 - 1412. Caculé, 02 de janeiro de 2018.

Helder Pereira Prates  
Pregoeiro.

**Nº 467/2017**

**CONTRATO Nº 467-2017. INEXIGIBILIDADE Nº 34-2017I. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS NAS FESTIVIDADES DE REVEILLON, COM A BANDA: FANN ESTOURADO, NA VIRADA DO DIA 31 DE DEZEMBRO NESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADO: ALBERTO ELIZEU DE JESUS - ME. VALOR:** 12.000,00. **PRAZO:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS. CACULÉ, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

**INEXIGIBILIDADES  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 01/2018** – Data: 02.01.2018. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Caculé. **Contratada:** J & J Barbosa Assessoria Contábil e Previdenciária Ltda. **Objeto:** Prestação de serviço de Assessoria Previdenciária junto ao setor pessoal desta prefeitura – **Valor global:** R\$ 11.448,00 – **Vigência:** até 31 de dezembro de 2018 – **dotação:** Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Projeto: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração – Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

**Processo nº. 02/2018** – Data: 02.01.2018. **Contratante :** Prefeitura Municipal de Caculé. **Contratada:** Fabricia Prates Amorim. **Objeto:** prestação de serviços como Psicóloga-Coordenadora do programa família acolhedora pela Secretaria de Assistência Social deste município. Carga Horária de 40h Semanais – **Valor Global :** R\$ 26.388,00– **Vigência:** até 31 de dezembro de 2018 – **Dotação:** 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 2.057 – Manutenção do FMAS - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

**Processo nº. 03/2018** – Data: 02.01.2018. **Contratante :** Prefeitura Municipal de Caculé. **Contratada:** Ana Maria da Cruz Bonfim. **Objeto:** prestação de serviço como Assistente Social para realização de visitas domiciliares e elaboração de pareceres referentes ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal e implementação de políticas sociais voltadas às famílias de baixa renda – **Valor Global:** R\$ 26.388,00– **Vigência:** até 31 de dezembro de 2018 – **Dotação:** 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 2.057 Manutenção do FMAS – 2.285 Programa Bolsa Família – IGD - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

**Processo nº. 04/2018** – Data: 02.01.2018. **Contratante :** Fundo Municipal de Saúde de Caculé. **Contratada:** Hélito Souza Brito de Caculé. **Objeto:** prestação de serviço no processamento da Produção Ambulatorial, produção do laboratório de análises clínicas, produção do centro de especialidades odontológicas e produção do L.R.P.D, a serviço da Secretaria de Saúde deste município – **Valor Global:** R\$ 12.180,00– **Vigência:** até 31 de dezembro de 2018 – **Dotação:** 02.03.00 – Fundo Municipal de Saúde - 2.070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

**Processo nº 05/2018** – Data: 02.01.2018. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Caculé. **Contratada:** Intersol Comércio e Serviços de Informática Ltda. **Objeto:** cessão de direito de uso do programa de computador (sistema), destinado à informatização do setor de arrecadação da Prefeitura de Caculé – **Valor global:** R\$ 18.000,00 – **Vigência:** até 31 de dezembro 2018– **dotação:** Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Projeto: 2.017 – Manutenção da Manutenção da Secretaria de Administração – Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

**Processo nº 06/2018** – Data: 02.01.2018. **Contratante** : Prefeitura Municipal de Caculé. **Contratada:** Projeta Arquitetura e Urbanismo Ltda. **Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e acompanhamento técnico na área de engenharia a serem prestados para este município – **Valor global:** R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais) – **Vigência** de 02/01/2018 a 31/12/2018 – **Dotações:** 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento / Atividade: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

**Processo nº. 07/2018** – Data: 02.01.2018. **Contratante** : Prefeitura Municipal de Caculé. **Contratado:** Áureo Rodrigues Teixeira. **Objeto:** prestação de serviços na confecção de próteses dentárias no Laboratório Regional de Próteses Dentária (código CNES: 6505961), destinadas a pessoas carentes deste município – **Valor Global:** R\$ 38.400,00– **Vigência:** até 31 de dezembro de 2018 – **Dotação:** 02.03.00 – Secretaria Municipal de Saúde - 2.070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

**Processo nº. 08/2018** – Data: 02.01.2018. **Contratante** : Fundo Municipal de Saúde de Caculé. **Contratada:** HUMBERTO JOSÉ REBOUÇAS LAUTON. **Objeto:** prestação de serviços médicos na área de ultrassonografia, cirurgias, e consultas clínicas especializadas aos pacientes cadastrados no Programa Hiperdia nas Unidades de Saúde da Família que atenderão ao Programa da Melhoria de Atendimento Qualificado – PMAQ neste município – **Valor Global:** R\$ 157.800,00– **Vigência:** até 31 de dezembro de 2018 – **Dotação:** 02.03.00 – Fundo Municipal de Saúde - 2.065 – Piso de Atenção Básica – PAB - 2.070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

**Processo nº. 09/2018** – Data: 02.01.2018. **Contratante** : Fundo Municipal de Saúde de Caculé. **Contratada:** SHESLLEN MAIC FONSECA DE MIRANDA. **Objeto:** prestação de serviços como médico dermatologista (CRM – 18.177 BA) com atendimentos especializados em dermatologia aos pacientes cadastrados no Programa Hiperdia nas Unidades de Saúde da Família que atenderão ao Programa da Melhoria de Atendimento Qualificado – PMAQ neste município – **Valor Global:** R\$ 37.800,00– **Vigência:** até 31 de dezembro de 2018 – **Dotação:** 02.03.00 – Fundo Municipal de Saúde - 2.065 – Piso de Atenção Básica – PAB - 2.070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II da 666/93.

**Processo nº 10/2018** – Data: 02.01.2018. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Caculé. **Contratada:** Washington Willian Costa Ferreira - Me. **Objeto:** Prestação de serviços especializados em: assessoria em saúde, apoio administrativo nos três âmbitos de atenção (primária, secundária e terciária); elaboração e acompanhamento dos projetos da saúde (projetos e credenciamento de serviços, propostas FNS, emenda parlamentar, dentre outros); emissão e encaminhamento de relatórios e críticas ao chefe do órgão; auditoria em saúde; gestão dos sistemas de informações vigentes da saúde; faturamento de contas médicas hospitalares; processamento de dados; tabulações de dados; armazenamento criptografado de laudos digitalizados em base local e em nuvem; gerenciamento, controle e avaliação dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS; implantação, capacitação e acompanhamento do desenvolvimento dos profissionais de saúde para operacionalização da ferramenta e-SUS AB, Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC (in loco e remotamente); Tratamento dos dados do e-SUS AB - SIA/SUS e demais sistemas de informação do SUS no âmbito municipal. **Valor global:** R\$ 42.000,00 – **Dotação:** Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Projeto: 2.096 – Manutenção do FUNDEB – 40% - 2.070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde – 2.289 – Gestão de Outros Prog. Financ. Por Transf. Fundo a Fundo – Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

**Processo nº 11/2018 – Data: 02.01.2018. Contratante :** Fundo Municipal de Saúde de Caculé. **Contratada:** UROCLINICA UROLOGIA CLINICA DA BAHIA SOC. SIMPLES - EPP . **Objeto:** prestação de serviços com médicos urologistas com atendimentos especializados de urologia aos pacientes das Unidades de Saúde da Família deste município – **Valor Global :** R\$ 50.280,00– **Vigência:** até 31 de dezembro de 2018 – **Dotação:** 02.03.00 – Fundo Municipal de Saúde - 2.065 – Piso de Atenção Básica – PAB - 2.070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

**Processo nº 12/2018 – Data: 02.01.2018. Contratante:** Prefeitura Municipal de Caculé. **Contratada:** Mendes e Coelho Advogados Associados. **Objeto:** Prestação, por parte da contratada, de serviço de assessoria e consultoria jurídica, de caráter técnico-especializado, na área do Direito Cível, Administrativo e Previdenciário, especificamente para emissão de pareceres sobre assuntos da administração municipal, de natureza jurídica, bem como elaboração de defesas na esfera judicial e administrativa em que o Município de Caculé/BA figure como parte ativa ou passiva – **Valor global:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) – **Vigência:** até 31 de dezembro 2018 – **dotação:** Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito - Projeto: 2.014 – Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica – Elemento: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria. Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

**Processo nº 13/2018 – Data: 02.01.2018. Contratante:** Prefeitura Municipal de Caculé. **Contratada:** Willians Souza da Silva. **Objeto:** implantação e manutenção do sistema de gestão escolar municipal Paulo Freire - **Valor global:** R\$ 19.800,00 – **Dotação:** Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Projeto: 2.098 Manutenção do Ensino Básico – Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

## RETIFICAÇÃO

### RETIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo nº 34/2017 – Data: 22.12.2017. Contratante:** Prefeitura Municipal de Caculé. **Contratada:** ALBERTO ELIZEU DE JESUS - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos nas festividades de Reveillon, com a banda: Fann Estourado, na virada do dia 31 de dezembro neste município. **Valor:** 12.000,00. **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias – **dotação:** UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROJETO: 2.117 – Comemoração de Festividades – ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

## PARECER JURÍDICO

**Relatório:** Cuida-se de petição subscrita pelo advogado Leandro Gabriel Pereira Teixeira, devidamente constituído pelas procurações outorgadas por Maria de Fátima Alves dos Santos e Givanildo dos Santos Dias. Em síntese, os requerentes alegam que, após 3 meses de sua posse no cargo de auxiliar de serviços gerais, foram sumariamente exonerados por meio do decreto nº 129/2010, a pretexto de redução de despesas com pessoal. Colacionam documentos pessoais, respectivos decretos de nomeação, termos de posse, e decreto de exoneração. Tecem argumentação jurídica pertinente, ressaltando que vários outros servidores em igual situação foram reintegrados mediante acordo judicial homologado pela Justiça. Ao final, postulam sua reintegração ao cargo em função do princípio da isonomia.

**Fundamentação:** Para reduzir excesso de despesa com folha de pagamento, determinando-se a perda do cargo público ocupado por servidor concursado, impõe-se ao gestor observância da lei federal nº 9.801/99. Assim, existe procedimento administrativo específico definido em lei para alcance da redução do gasto com folha de pagamento. Entretanto, o decreto nº 129/2010 não foi gerado conforme aludida lei, nem foi resultado de processo administrativo válido. Tal ato foi levado a cabo sem observância das garantias da CF, art. 5º, inc. LV – contraditório e ampla defesa. Observa-se que a longa motivação desse ato normativo é genérica, limitada a citações de dispositivos legais, desprovida dos elementos descritos no art. 1º, § 1º, inc. I a VI da L. 9.801/99. Por conseguinte, a exoneração dos requerentes foi ilegal e maculada de vícios que levam à nulidade absoluta do ato administrativo. A par disso, parece-nos justo estender aos requerentes, na instância administrativa, a decisão administrativa homologada em acordo judicial, por razões de isonomia.

**Conclusão:** Ante o exposto, opino pela reintegração dos requerentes ao cargo de concurso, em razão da ilegalidade do ato de sua exoneração, e da necessidade de mão de obra recentemente surgida nesta Administração, gerada pelo cumprimento da decisão do TCM/BA no processo nº 40747-17.

É o parecer, SMJ.

Guajeru (BA), 03 de Janeiro de 2018.



**RONADY MORENO BOTELHO**  
Assessor Jurídico OAB/BA 15.935

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

**DECRETO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre reintegração funcional de servidores concursados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso do poder diretivo do qual está investido, considerando o parecer jurídico que trata do requerimento administrativo formulado pelos servidores abaixo identificados, no sentido de que:

- 1) Para reduzir excesso de despesa com folha de pagamento, determinando-se a perda do cargo público ocupado por servidor concursado, impõe-se ao gestor observância da lei federal nº 9.801/99.
- 2) Existe procedimento administrativo específico definido em lei para alcance da redução do gasto com folha de pagamento.
- 3) O decreto nº 129/2010 não foi gerado conforme aludida lei, nem foi resultado de processo administrativo válido, sem observância das garantias da CF, art. 5º, inc. LV – contraditório e ampla defesa.
- 4) A exoneração dos requerentes foi ilegal e maculada de vícios que levam à nulidade absoluta do ato administrativo, e, por razões de justiça, deve-se estender aos requerentes, na instância administrativa, a decisão administrativa homologada em acordo judicial, por razões de isonomia.
- 5) Existe necessidade da mão de obra, gerada pela adoção das providências determinadas pela decisão do TCM/BA no proc. 40747-17.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica anulado o decreto nº 129/2010, reintegrando-se os seguintes servidores públicos municipais às funções inerentes ao cargo de auxiliar de serviços gerais, para no qual ingressaram mediante concurso:

GIVANILDO DOS SANTOS DIAS, RG nº 11.283.949-52 (SSP/BA);

MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS, RG nº 13.530.726-06 (SSP/BA).

Art. 2º. Os servidores deverão se apresentar ao setor de RH desta Prefeitura, para receberem instruções sobre sua lotação funcional.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2018.



GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP- N.º 048/2017**

Aos dois dias do mês de janeiro de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA, com sede na Rua Francisco Silva nº 15, CEP 46.290-000, centro, Mortugaba- Ba inscrita no CNPJ sob o nº 13.677.687/0001-46, o pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MORTUGABA, ABRANGENDO O ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE MORTUGABA E NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela(s) empresa(s) **POSTO ROCHA LTDA**, com sede a Rua Otavinho David Miranda, Centro, Mortugaba-Ba e CNPJ de nº 10.506.345/0001-05, classificada(s) em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes **IRMÃOS PINHEIRO DA CRUZ**, com sede a Rua São José, 118, Centro, Mortugaba Ba e CNPJ de nº 13.466.024/0001-87 e **POSTO PONTAL SUL LTDA**, com sede à Avenida Odilon Coelho, 391, CNPJ/ME Nº 04.142.464/0001-93, na ordem sucessiva de classificação como mostra tabela de classificação e valores da CLÁUSULA I, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial SRP nº 048/2017

**CLÁUSULA I ? DOS PRAZOS E PREÇOS**

A classificação da presente Ata de Registro de Preços ficou da seguinte forma:

**LOTE 01 GASOLINA COMUM**

| EMPRESA                 | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE     | PRAZO    | COLOCAÇÃO   |
|-------------------------|----------------|----------------|----------|-------------|
| POSTO ROCHA LTDA        | R\$ 3,94       | 125.000 LITROS | 12 MESES | 1ª COLOCADA |
| IRMÃOS PINHEIRO DA CRUZ | R\$ 3,95       |                |          | 2ª COLOCADA |
| POSTO PONTAL SUL        | R\$ 4,06       |                |          | 3ª COLOCADA |

**LOTE 02 - ÓLEO DIESEL COMUM S-500**

| EMPRESA                 | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE     | PRAZO    | COLOCAÇÃO   |
|-------------------------|----------------|----------------|----------|-------------|
| POSTO ROCHA LTDA        | R\$ 3,29       | 140.000 LITROS | 12 MESES | 1ª COLOCADA |
| IRMÃOS PINHEIRO DA CRUZ | R\$ 3,30       |                |          | 2ª COLOCADA |
| POSTO PONTAL SUL        | R\$ 3,34       |                |          | 3ª COLOCADA |

**LOTE 03 ? ÁLCOOL**

| EMPRESA                 | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE    | PRAZO    | COLOCAÇÃO   |
|-------------------------|----------------|---------------|----------|-------------|
| POSTO ROCHA LTDA        | R\$ 2,99       | 20.000 LITROS | 12 MESES | 1ª COLOCADA |
| IRMÃOS PINHEIRO DA CRUZ | R\$ 3,09       |               |          | 2ª COLOCADA |
| POSTO PONTAL SUL        | R\$ 3,24       |               |          | 3ª COLOCADA |

**LOTE 04 - ÓLEO DIESEL S-10**

| EMPRESA          | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE    | PRAZO    | COLOCAÇÃO   |
|------------------|----------------|---------------|----------|-------------|
| POSTO ROCHA LTDA | R\$ 3,35       | 20.000 LITROS | 12 MESES | 1ª COLOCADA |
| POSTO PONTAL SUL | R\$ 3,36       |               |          | 2ª COLOCADA |

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Mortugaba/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

## **CLÁUSULA II - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Mortugaba por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

## **CLÁUSULA III - DA ENTREGA**

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA IV - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

\_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

\_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

\_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Mortugaba que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

#### **CLÁUSULA V - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

### **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jacaraci/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **PARECER:**

Por estar a presente ata em conformidade com as determinações da Lei 8.666/93 e demais relativas ao assunto no ordenamento vigente, manifesto-me favoravelmente a sua celebração.

Procuradoria do Município de Mortugaba

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA**

**CNPJ N.º 13.677.687/0001-46**

**Endereço: Rua Francisco Silva, 15, centro, Mortugaba-Ba**

**Representante: Rita de Cássia Cerqueira dos Santos**

**RG 0249222426**

**CPF: 151.695.105-00**

---

#### **POSTO PONTAL SUL**

**CNPJ N.º: 04.142.464/0001-93**

**Endereço: Avenida Odilon Coelho, 391, Centro, Mortugaba-Ba**

**Representante: Valter Mendes Nogueira**

**RG: 0420452311**

**CPF: 442.183.625-7**

---

#### **POSTO ROCHA LTDA**

**CNPJ N.º: 10.506.345./0001-45**

**Endereço: Rua Otavinho David Miranda, Centro, Mortugaba-Ba**

**Representante: Delci dos Santos Rocha**

**RG: 1165765373**

**CPF: 004.907.295-17**

---

#### **IRMÃOS PINHEIRO DA CRUZ**

**CNPJ: 13.466.024/0001-87**

**Endereço: Rua São José, 118, Centro, Mortugaba-Ba**

**Representante: Eliseu Pinheiro da Cruz**

**RG: 16751018-50**

**CPF: 471.915.546-49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

### **RESUMO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço** nº 204A-2017 entre CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM-BA - CONTRATADO: LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS - CPF sob nº 024.304.595-66 - OBJETO: contratação de show musical em Praça Pública, para os festejos de Nossa Senhora Santana, na Comunidade de Caraíbas, neste município. – VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 90(noventa) dias. – DATA DA ASSINATURA: 20/07/2017